

sencial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. a) Recomende, ao Chefe do Poder Executivo que:

I) realize o registro das transferências da União zelando pela compatibilidade com as informações prestadas pela STN e justificando, em notas explicativas, as eventuais diferenças constantes nas demonstrações contábeis do município (item 4.1.1.1 do relatório preliminar);

II) atente para a necessidade de disponibilização de recursos por fonte, em cumprimento ao disposto no art. 1º, § r, da Lei Complementar n. 101/00 — LRF (item 5.2.2.1 do relatório preliminar);

III) realize as ações dispostas na Lei n. 14.164/2021, incluindo conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e instituindo a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", a se realizar preferencialmente no mês de março (item 6.2.3 do relatório preliminar);

IV) observe os limites de gastos com pessoal previstos na Lei Complementar n. 101/2000, adotando as medidas necessárias de equilíbrio dessas despesas, a fim de que não haja o descumprimento dos percentuais aplicáveis ao Poder Executivo (item 6.4.2.1 do relatório preliminar);

V) haja o controle das receitas primárias, despesas primárias e da meta de resultado primário fixada na LDO, a fim de que seja realizado a limitação de empenho e/ou movimentação financeira em um cenário no qual o comportamento das receitas GMR 49 primárias não seja suficiente para acompanhar o aumento das despesas primárias (item 7.1 do relatório preliminar); e

VI) implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais (item 8 do relatório preliminar).

Art. 3º. b) Determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) aprimore o controle dos créditos adicionais, a fim de evitar a abertura de créditos sem a existência de recursos disponíveis nas fontes de despesa (item 3.1.3.1 do relatório preliminar);

II) adote as medidas previstas no art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000 e na Lei de Diretrizes Municipal, quando identificar a possibilidade de ocorrência de déficit de execução orçamentária (item 5.1.3.4 do relatório preliminar); e

III) corrija as divergências constatadas nas demonstrações contábeis acerca das Transferências da União, a fim de que os dados contábeis sejam fidedignos e compatíveis com as informações prestadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (irregularidade MB03).

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos seis dias de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria Jurídica especializada na regulamentação, reformulação e atualização do Regimento Interno da Câmara de União do Sul/MT e da Lei Orgânica do Município de União do Sul/MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024, emitido em 03/12/2024, cuja recebi-

mento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 03/12/2024, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa GRISOSTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 43.848.664/0001-18, com o valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 03 de dezembro de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, por intermédio da Pregoeira designada pelo Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Futura e eventual aquisição de material permanente (notebook, desktop e Monitor) para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, conforme quantidades, condições, exigências e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante em Anexo e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa vencedora: JXR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.952.212/0002-46

LOTES: 01, 03, 04 e 08

Empresa vencedora: STUDIO COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.710.871/0001-00

LOTES: 02, 06 e 07

Empresa vencedora: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 21.997.155/0002-03

LOTE: 05

Endereço: Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435;

Sites: <https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br> Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá -MT).

Meios para contato:

Tel.: (65) 3359-2808

E-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas (Cuiabá-MT).

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial